

## Ata de Reunião nº 012/2019

## Comitê de Elegibilidade

Às 16h30 do dia 16 de julho de 2019, na sala de reunião da Consultoria Jurídica do SERPRO, Edifício-Sede, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade para examinar o processo de recondução do Sr. Mauro Rodrigues Uchôa para a função de Membro do Comitê de Auditoria (COAUD), previsto no art. 24 da Lei 13.303/2016.

Justificada a ausência do membro Carlos Moraes de Jesus, por motivo de compromisso externo previamente agendado.

A análise deste Comitê, apesar de não ser obrigatória, foi requerida em nome do Presidente do Conselho de Administração do Serpro, Senhor Nerylson Lima da Silva, em atendimento ao Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade (Deliberação GE-004/2019), art. 4º, inciso II, por meio do memorando GABIN – 019179/2019.

Passando a análise, o indicado comprovou formação acadêmica por meio de diplomas, em Ciências Contábeis, Mestrado em Economia, MBA em Controladoria e Finanças, compatível com o cargo de membro do COAUD e comprovou por meio de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social o atendimento ao requisito de experiência profissional como Consultor da Presidência da FUNCEF e Professor de Contabilidade Societária no UniCEUB.

Demais requisitos e vedações dos arts. 29 e 39 do Decreto nº 8.945/16 são considerados atendidos a partir de sua autodeclaração, sob as penas da Lei. Sendo certo que, da análise do preenchimento dos campos dos formulários encaminhados, nada se encontrou em desconformidade com o exigido na Norma.

Destaca-se, ainda, a informação mais aderente para comprovação do notório conhecimento compatível com a função de Membro do Comitê de Auditoria (COAUD), a indicação no item 15 do formulário Cadastro de Membro Independente do COAUD, o Mestrado em Economia, MBA em Controladoria e Finanças e experiência em Conselho Fiscal da Eldorado Brasil Celulose S.A.



O Candidato atende ao disposto no art. 42 do Decreto nº 8.945/16, essa exigência foi parcialmente comprovada, por meio de declaração da SUPDP, informando os cursos já realizados, o que torna relevante o acompanhamento da periodicidade anual na participação dos cursos de treinamentos para Conselheiros.

Por fim, o Comitê de Elegibilidade, constituído na forma do art. 27, § 30, do Estatuto Social do SERPRO, publicado no D.O.U. de 15 de junho de 2018, Seção 1, Página 34, opina pelo preenchimento dos requisitos e inexistência de vedações para a recondução do indicado. Sugere-se, por fim, o encaminhamento ao GABIN para posterior envio ao Conselho de Administração.

Brasília/DF, 16 de julho de 2019.



Catia Gontijo Rezende

Superintendente de Gestão de Pessoas Coordenadora do Comitê



Roberto Duarte Pontual de Lemos

Superintendente de Controles, Riscos e Conformidade



André dos Santos Gianini

Conselheiro de Administração – Representante dos Empregados



**Juliano Couto Godim Naves** 

Superintendente Juridico